

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONTRATAÇÃO DE PIANISTA CORREPETIDOR**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de pianista correpetidor para acompanhar a banda sinfônica do Sesc Cidadania.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação se justifica em razão da necessidade da contratação de pianista correpetidor para acompanhar os alunos que integram a Banda Sinfônica Sesc Goiás durante os ensaios e apresentação do recital.

O pianista correpetidor é um reforço para a experiência performativa dos alunos, que irão se apresentar com instrumentos de sopro de forma individual. A presença desse profissional é fundamental para a expressividade do aluno instrumentista, auxiliando-o em diversos fatores.

Ao construir uma base sólida sobre a qual o instrumentista se sente seguro, tanto em relação à afinação quanto à métrica, o pianista o auxilia, inseridos elementos que valorizem a melodia ao mesmo tempo em que apresenta a harmonia.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**3.1. QUADRO DESCRITIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CONTRATAÇÃO DE PIANISTA CORREPETIDOR PARA ENSAIO E PARTICIPAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO RECITAL DA BANDA SINFÔNICA SESC GOIÁS.  ENSAIOS: - 22 DE NOVEMBRO: 15H ÀS 19H. - 23 DE NOVEMBRO: 15H ÀS 19H. - 24 DE NOVEMBRO: 15H ÀS 19H. - 25 DE NOVEMBRO: 15H ÀS 19H. - 26 DE NOVEMBRO: 15H ÀS 19H. - 29 DE NOVEMBRO: 15H ÀS 19H.  DATA DO EVENTO: - 30 DE NOVEMBRO DE 2021 16:00H AS 21:30H.	1	SVÇ

**3.2.** O serviço compreende os ensaios e a apresentação.

**4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**4.1.** Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de **Menor Preço por Item**.

**5. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**5.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

**6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1.** A contratante convocará a Contratada com antecedência mínima de 3 (três) dias para o início da prestação de serviço;

- 6.2. Mediante justificativa, a contratante poderá alterar as datas de execução do serviço, devendo comunicar a Contratada com antecedência mínima de 3 (três) dias.
- 6.3. A Contratada poderá realizar minuciosa vistoria no local onde será executado o serviço, a fim de que tenha conhecimento pleno do estado do piano acústico disponível no Sesc Cidadania, sem gerar qualquer ônus para a Contratante;
- 6.4. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e peças de baixa complexidade, fretes, transportes, impostos, taxas, deslocamento com viagens (diárias, hospedagens e alimentação) e outras, ocorrerão por conta da Contratada.
- 6.5. Possuir conhecimento em repertório popular (MPB) e boa leitura de partitura (não é necessário comprovação) para obter um equilíbrio adequado entre o piano e os instrumentos da banda sinfônica.

## 7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO.

### 7.1. Sesc Cidadania (CNPJ: 03.671.444/0009-02 I.E: ISENTO)

Endereço: Endereço: AV. C-197, QD.498E, LT 01/21, Nº 812 – B. Jardim América – Goiânia/GO. CEP: 74270-030.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO

### 8.1. A empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).
- g) Certificado ou Diploma de formação em curso superior de música, habilitação em instrumento musical Piano, afim de comprovação de experiência.

## 9. DAS DILIGÊNCIAS

- 9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

## 10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

### 10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1.1. A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis previstas.
- 10.1.2. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**10.1.3.** Toda a despesa de frete para retirada ou entrega dos equipamentos/bens patrimoniais será por conta da empresa contratada.

**10.1.4.** A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails.

**10.1.5.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo.

## **10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.2.1.** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.

**10.2.2.** O Sesc reserva o direito de não receber o serviço em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

**10.2.3.** O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **12. DA PROPOSTA**

**12.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e datado, obedecendo a especificação técnica seus anexos;

**12.2.** Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

**12.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

**12.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso;

**12.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**12.6.** Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**13.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**13.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**13.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**13.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**13.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

**13.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**13.6** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

**13.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

**14. FISCALIZAÇÃO:**

**Fiscal:** Isabela Maria Rocha Rodrigues

Assistente Técnico

Matrícula: 9633 CPF: 757.763.671-15

**Suplente:** Tamires Moreira Rocha Brito

Responsável pela Educação Física e DFE

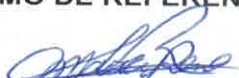
Matrícula: 9777 CPF: 745.831.821-04

**15. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Isabela Maria Rocha Rodrigues

Assistente Técnico

**16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

  
**Maria René V. Ramos**

Chefe Adjunto da Seção de Planejamento de Compras, em exercício

Goiânia, 11 de novembro de 2021